



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 202, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga o [Ato Regulamentar GP n. 6, de 8 de setembro de 2016](#); os arts. 1º ao 13 da [Resolução GP n. 9, de 29 de abril de 2015](#); a [Resolução GP n. 43, de 11 fevereiro de 2016](#); a [Resolução GP n. 52, de 29 de agosto de 2016](#); a [Resolução GP n. 53, de 22 de setembro de 2016](#); a [Resolução GP n. 64, de 22 de novembro de 2016](#); a [Resolução Administrativa n. 194, de 8 de setembro de 2016](#) e a [Resolução Administrativa n. 195, de 8 de setembro de 2016](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 339, de 8 de setembro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça, que determinou a instituição dos Núcleos de Ações Coletivas NACs;

CONSIDERANDO o [Ato Regulamentar GP n. 11, de 11 de fevereiro de 2021](#), que inseriu o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas NUGEPNAC na estrutura organizacional do Tribunal;

CONSIDERANDO a aplicação da [Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998](#), do [Decreto n. 9.191, de 1º de novembro de 2017](#), e do [Manual de Padronização de Atos Administrativos](#) do TRT da 3ª Região aos atos normativos expedidos no âmbito deste Regional; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o acervo legislativo do Tribunal atualizado em sua Biblioteca Digital, a fim de facilitar a pesquisa pelos consulentes,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados:

I - o [Ato Regulamentar GP n. 6, de 8 de setembro de 2016](#);

II - os arts. 1º ao 13 da [Resolução GP n. 9, de 29 de abril de 2015](#);

III - a [Resolução GP n. 43, 11 de fevereiro de 2016](#);

IV - a [Resolução GP n. 52, de 29 de agosto de 2016](#); e

V - a [Resolução GP n. 53, de 22 de setembro de 2016](#);

VI - [Resolução GP n. 64, de 22 de novembro de 2016](#);

VII - [Resolução Administrativa n. 194, de 8 de setembro de 2016](#); e

VIII - [Resolução Administrativa n. 195, de 8 de setembro de 2016](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente